

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 14/AMP/2025**

Sumário: Criando a Comissão Eventual de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal da Praia.

Justificativa

A Assembleia Municipal dispõe de autonomia organizativa e normativa interna, nos termos da Constituição da República e da legislação autárquica aplicável.

O Regimento Interno da Assembleia Municipal da Praia, aprovado pela Deliberação nº 1/2006 de 02 de novembro, constitui um dos principais instrumentos normativos de organização, funcionamento e exercício das competências deste órgão deliberativo municipal.

Desde a sua aprovação, o quadro jurídico autárquico nacional não sofreu alterações estruturais relevantes. Recentemente foi aprovada a Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, que estabelece o novo Estatuto dos Municípios, que entrou em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Neste contexto, impõe-se assegurar a conformidade jurídica, a atualidade normativa e a segurança institucional do Regimento Interno da Assembleia Municipal da Praia, em estrito cumprimento do princípio da legalidade administrativa e da hierarquia das normas.

Por outro lado, o Regimento Interno tem uma vigência de vinte anos, tendo em conta as mudanças e exigências que se vêm verificando.

Isso acresce que a manutenção de normas regimentais desatualizadas pode gerar riscos jurídicos relevantes, nomeadamente a anulabilidade ou nulidade de deliberações, conflitos de competência entre órgãos municipais e fragilização do exercício das funções deliberativa e fiscalizadora da Assembleia Municipal.

Atendendo à natureza, complexidade e alcance das alterações a introduzir, revela-se adequado e conforme à boa prática institucional que o processo de revisão do Regimento seja conduzido por uma Comissão Eventual especificamente constituída para o efeito, assegurando:

- análise técnica e jurídica especializada;
- participação plural das forças políticas com assento na Assembleia Municipal;
- transparência e rigor no processo de revisão normativa.

A criação da Comissão Eventual de Revisão do Regimento Interno encontra respaldo na autonomia organizativa da Assembleia Municipal e segue precedentes institucionais já adotados por este órgão, designadamente a metodologia utilizada aquando da revisão regimental efetuada

ao abrigo da Deliberação nº 1/2006.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, na sua V Sessão Extraordinária, de 17 de março de 2026, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º da Deliberação n.º 01/2006, que aprova o Regimento da Assembleia Municipal da Praia, aprovou por unanimidade dos presentes, o seguinte:

Artigo 1.º

(Criação)

É criada a Comissão Eventual de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal da Praia, com a finalidade de proceder à análise, atualização e adequação do Regimento da Assembleia Municipal ao novo Estatuto dos Municípios aprovado pela Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, e demais legislações aplicáveis.

Artigo 2.º

(Objeto)

A Comissão Eventual tem por objeto:

- a) Analisar o Regimento atualmente em vigor, identificando normas desatualizadas, desconformes ou carecidas de revisão;
- b) Propor alterações, aditamentos ou reformulações necessárias à sua conformidade com o novo Estatuto dos Municípios;
- c) Elaborar uma proposta de Regimento revisto devidamente fundamentada.

Artigo 3.º

(Composição)

1. A Comissão Eventual de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal da Praia é composta por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, designados pelos Grupos Políticos, assegurando-se a representação proporcional.

2. A Comissão integra:

- a) Um Presidente, que é o Líder da Bancada da maioria;
- b) Um Vice-Presidente, que é Líder da Bancada da minoria;

c) Um Secretário;

d) Dois Vogais.

3. Os membros referidos nas alíneas c) e d) do número anterior são designados pelos Grupos Políticos, de acordo com o princípio da representação proporcional.

4. Os membros suplentes substituem os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos, nos termos a definir pela Comissão.

Artigo 4.º

(Funcionamento)

1. A Comissão rege-se pelas normas aplicáveis às comissões da Assembleia Municipal e, subsidiariamente, pelo Regimento em vigor.

2. A Comissão pode solicitar pareceres técnicos ou jurídicos e promover audições que entenda necessárias ao cumprimento do seu mandato.

Artigo 5.º

(Quórum de Funcionamento)

A Comissão Eventual funciona e delibera com a presença de, pelo menos, mais da metade dos seus membros.

Artigo 6º

(Senha de presença)

Durante a vigência dos trabalhos, os membros da Comissão Eventual recebem por cada reunião de quatro horas, uma senha de presença de 5.000\$00 (cinco mil escudos) num total de doze reuniões de trabalho.

Artigo 7º

(Prazo)

A Comissão Eventual deverá apresentar o seu relatório final e proposta de revisão do Regimento no prazo de 160 (cento e sessenta) dias, a contar a partir da sua aprovação sem prejuízo de eventual prorrogação deliberada pela Assembleia Municipal.

Artigo 8.º**(Extinção)**

A Comissão Eventual extingue-se automaticamente com a apreciação, pelo Plenário da Assembleia Municipal, do relatório final e da proposta de revisão do Regimento.

Artigo 9.º**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 20 de fevereiro de 2026. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, Maria Clara Marques Rodrigues

ANEXO

A que faz referência no artigo 3º.

Lista nominal dos Membros da Comissão Eventual de Revisão do Regimento

Efetivos:

1. Aquiles de Pina Correia Lopes Barbosa – Presidente
2. Manuela Jorge Dias M.S. de Brito – Vice-Presidente
3. Núria Ribeiro – Secretária
4. Dionísio Mendes Moreno – Vogal
5. Ana Rosa Andrade – Vogal

Suplentes:

1. Hamir Évora Inocêncio
2. Esmael de Pina Teixeira